
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera os anexos da Lei 1.117/2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada os anexos da Lei 1.117/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022, que de conformidade com o disposto no artigo de 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável. O valor ajustado no PPA em 2025, ficou a Receita Total estimada líquida em R\$ 52.521.440,00 (Cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e a Despesa Total é fixada em igual valor se mostra dentro da realidade do nosso Município.

Art. 3º Os anexos integrantes do PPA 2022 a 2025 que sofrerão modificação para o exercício financeiro de 2025, por reestimativa das receitas e ajustes nos valores das fixações das despesas por ações foram os seguintes:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA 2025;

II - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS DO PPA 2025;

III - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PPA 2025 (DETALHADO);

Art. 4º Não sofreram alterações no PPA para o exercício de 2025, as diretrizes setoriais, os programas e nem ações integrantes desta Lei 1.117/2021, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:202A929F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2024. Edição 3394

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>